

## LEI 7.467, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 125/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal

de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promolgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica retificado o valor venal do metro quadrado dos empreendimentos Residencial Costa e Residencial Pedro Fortuna, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, incluídos pela Lei nº 7.195, de 30 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.352, de 18 de dezembro de 2023, correspondente à Planta de Valores Genéricos de Terrenos.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de novembro de

dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ALEXANDŘE JOSÉ SABINO LASILA Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura

Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS Diretor de Relações Governamentais